



PARECER ÚNICO Nº 319/2013(PROTOCOLO SIAM 2065050/2013)

INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA COPAM: 01776/2004/015/2012	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: Licença de Operação - LO		VALIDADE DA LICENÇA: 4 anos

PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS:	PA COPAM:	SITUAÇÃO:
Outorga		Não se aplica
Reserva Legal		Averbada

EMPREENDEDOR: Gerdau Açominas S/A	CNPJ: 17.227.422/0001-05	
EMPREENDIMENTO: Gerdau Açominas S/A – Várzea do Lopes	CNPJ: 17.227.422/0001-05	
MUNICÍPIO: Itabirito	ZONA: Rural	
COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM): LAT/Y	LONG/X	
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO: <input type="checkbox"/> INTEGRAL <input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO <input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL <input checked="" type="checkbox"/> NÃO		
BACIA FEDERAL: Rio Francisco	BACIA ESTADUAL: Rio das Velhas	
UPGRH: SF5 – Região da Bacia do Rio das Velhas.	SUB-BACIA:	
CÓDIGO: A-05-01-0	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04): Unidade de Tratamento de Minerais - UTM	CLASSE: 5
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: -	REGISTRO: -	
RELATÓRIO DE VISTORIA: 75672/2013	DATA: 18/02/2013	

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
Paulo Victor Couto Lima	83.854-5	
Igor Rodrigues Costa Porto	1.153.428-6	
Vladimir Rabelo Lobato e Silva	1.174.211-1	
De acordo: Anderson Marques Martinez Lara – Diretor Regional de Apoio Técnico	1.147.779-1	
De acordo: Bruno Malta Pinto – Diretor de Controle Processual	1.220.033-3	



1. Introdução

O presente Parecer Único tem por objetivo subsidiar o julgamento do pedido de Licença de Operação – LO para o empreendimento Gerdau Açominas S/A. A atividade mineraria objeto deste licenciamento refere-se à Unidade de Tratamento de Minerais – UTM, prevendo a produção de 1,5 MT/ ano (milhões de toneladas por ano), sendo sua classificação atual considerada como porte grande e classe 5. Ressalta-se que o empreendimento já possui Autorização Provisória para Operação – APO.

Em 28/09/2009 a empresa obteve a de Licença de Instalação, conforme Certificado COPAM nº. 222/2009. O Processo Administrativo COPAM nº 01776/2004/015/2012 foi formalizado no dia 20/04/2012.

Face ao exposto, a análise técnica pautou-se nas informações apresentadas, na verificação do cumprimento das condicionantes, nas informações complementares apresentadas conforme protocolo R379285/2013 e nas observações feitas durante vistoria no local do empreendimento realizada no dia 18 de fevereiro de 2013 (Auto de Fiscalização 75672/2013).

2. Caracterização do Empreendimento

A nova planta de beneficiamento a seco, que consiste nas operações unitárias de britagem primária e secundária, peneiramento primário e empilhamento de produto, tem produção anual estimada em 1,5Mt de produtos (granulados tipo NPO – Natural Pellet Ore e Finos de minério), base seca, o que, representará uma taxa de alimentação de cerca de 1,5Mtpa, considerando uma recuperação na planta de 100%. Após seu beneficiamento, o minério será transportado por caminhões pela Rodovia BR-040 até a Usina Presidente Arthur Bernardes, localizada a cerca de 70km do empreendimento minerário, conforme já ocorre atualmente.

A nova planta de beneficiamento possui estruturas compostas por britagem primária e secundária, peneiramento primário, empilhamento de produto e as áreas de apoio operacional (escritório, oficina, refeitório), ocupa uma área total de aproximadamente 18 há.

3. Utilização e Intervenção em Recursos Hídricos

A água utilizada no empreendimento para aspersão das vias e consumo do setor administrativo é proveniente de um poço já outorgado, portaria 1250/2010. A vazão outorgada é de 40 m³/hora. Licença vencida no dia 08/05/2011. O deu entrada na renovação da outorga, conforme protocolo 003438/2011

4 - Impactos ambientais e medidas mitigadoras

Os impactos ambientais e medidas mitigadoras apresentados nesta licença já foram descritos e discutidos no âmbito da licença de instalação. Abaixo estão listado todos os impactos identificados, e



medidas mitigadoras propostas. Ressalta-se que estes impactos e medidas mitigadoras são referentes a todos estruturas licenciadas na LI.

- Alteração da estrutura e do uso dos solos: devido à remoção da cobertura vegetal para implantação do empreendimento, às atividades de decapeamento, à deposição de estéril;
- Alteração da morfologia do relevo e da paisagem: em função da abertura da cava, da implantação da pilha e da planta de beneficiamento;
- Alteração da qualidade das águas superficiais pelas erosões e carreamento de sólidos: decorrentes da exposição do solo para abertura da cava, implantação da pilha, UTM e estruturas de apoio;
- Geração de resíduos sólidos: na fase de operação da Mina Várzea do Lopes, o principal resíduo sólido consistirá no material estéril. Nas demais atividades e serviços da operação mina, serão gerados resíduos sólidos domésticos e industriais;
- Geração de efluentes líquidos sanitários e oleosos: efluentes sanitários gerados pelos empregados envolvidos nas atividades de lavra, disposição de estéril e beneficiamento do minério, serão gerados também efluentes oleosos nas operações de manutenção das máquinas e equipamentos, realizadas na oficina de manutenção;
- Alteração da qualidade do ar pela geração de emissões fugitivas: provenientes das atividades de terraplenagem desmonte de rocha, movimentações de máquinas nas frentes de lavra, tráfego de caminhões no transporte do estéril para a pilha, transporte de minério;
- Alteração do nível de pressão sonora: a alteração do nível de pressão sonora será proveniente do tráfego intenso de equipamentos e caminhões, da operação da planta de beneficiamento a seco, bem como das atividades de desmonte de rocha
- Alteração da Estrutura e do uso do solo: A remoção da cobertura vegetal do solo, assim como a remoção da cobertura pedológica nas áreas afetadas, provocará a alteração da estrutura original do solo, deixando as camadas inferiores do solo expostas, desprovidas de sua estrutura física, biológica e da vegetação original que sofrerá um empobrecimento, dificultando a recomposição natural da vegetação;
- Alteração da Morfologia do Relevo e da Paisagem: a execução da terraplenagem para a implantação da planta de beneficiamento provoca alteração na morfologia do relevo e da paisagem regional, gerando assim um impacto visual
- Afugentamento de fauna: a geração de ruídos contribui para diminuição da qualidade ambiental local e a elevação dos níveis de estresse aos quais as espécimes estão submetidos poderão induzir o deslocamento de indivíduos para ambientes fora da área atingida;
- Perda de espécimes da fauna silvestre por atropelamento: o maior trânsito de maquinário e veículos pesados poderá causar atropelamentos de exemplares da fauna terrestre. O aumento do deslocamento dos espécimes como consequência da perda de ambientes e busca por refúgios pode favorecer o atropelamento de elementos da fauna;
- Intensificação de caça e coletas predatórias de flora e fauna: a maior frequência humana poderá ocasionar coletas predatórias e a consequente redução de populações de espécies da flora e da fauna;



- Incômodo à população vizinha: devido às atividades operacionais da lavra que irão gerar vibrações, poeiras e ruídos.

Medidas Mitigadoras

- Reabilitação das áreas degradadas: ao término das atividades, ou seja, à medida que as frentes de lavra forem sendo exauridas e sejam atingidas as conformações finais dos taludes das cavas e da pilha, deverão ser realizados trabalhos de reabilitação;
- Implantação de cortinas arbóreas: ao longo do novo traçado da rodovia BR-040, no trecho compreendido pela mineração. O empreendedor já deu início ao plantio da cortina arbórea;
- Gestão dos resíduos sólidos: os resíduos terão como destino final na Usina de Ouro Branco da Gerdau, conforme Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos já implantado;
- Sistemas de tratamento dos efluentes líquidos: os efluentes sanitários são encaminhados para sistema fossa, filtro e sumidouro. Para os locais mais distantes, foi colocado banheiros químicos, onde o recolhimento deste efluente é feito por empresa licenciada. Os efluentes oleosos são direcionados para caixa separadora de água e óleo – CSAO;
- Controle das emissões dos materiais particulados: por meio de aspersão das vias de circulação interna e acessos através de caminhões-pipa. A frequência desse procedimento será determinada de acordo com a insolação e intensidade do tráfego local, devendo garantir a redução dos índices de poeira gerada.
- Monitoramento da qualidade do ar: O empreendimento já realiza o monitoramento do nível de partículas totais em suspensão.
- Monitoramento do ruído ambiental: prevê campanhas semestrais, utilizando-se de equipamentos calibrados, sendo que as medições serão realizadas nos períodos diurno e noturno, em conformidade com leis vigentes. O empreendimento já realiza o monitoramento como condicionante de outra licença;
- Programa de comunicação social: o programa consiste na divulgação dos estudos ambientais e planos de controle ambiental, reuniões com as comunidades e públicos específicos, informando sobre as licenças ambientais e funcionamento do empreendimento e as conseqüências no cotidiano das comunidades
- Ações para a absorção de mão-de-obra local: destaca-se o cadastramento e a seleção de mão-de-obra. Estas ações serão efetuadas em parceria com as Prefeituras Municipais da AII e o SINE;
- Programa de monitoramento arqueológico e educação patrimonial: objetiva acompanhar as atividades do empreendimento, evitando que evidências arqueológicas sejam destruídas. As ações de Educação Patrimonial compreendem a organização de cursos e palestras para técnicos e trabalhadores
- Programa de Educação Ambiental – PEA: O PEA apresentado pelo empreendedor será absorvido pelo Programa de Educação Ambiental Germinar, que já é praticado pelo Gerdau Açominas. Para a área de influencia da atividade em questão, o programa será estendido aos municípios de Itabirito e Moeda



5. Reserva Legal

A Reserva Legal referente à propriedade Fazenda Várzea do Lopes, registrada sob a matrícula 14.610 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Itabirito, divide-se em parte no mesmo imóvel (imóvel matriz), sendo esta área de 170,05 ha e parte em imóvel contíguo (imóvel receptor), denominado Fazenda da Barra, registrado sob a matrícula 6.917 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Moeda, perfazendo uma área de 486,94 ha.

6. Cumprimento das condicionantes de LI

DESCRIÇÃO	PRAZO	SITUAÇÃO
Realizar monitoramento de ruído e de qualidade do ar no ponto de coordenadas UTM 0609582E e 7759123N (Condomínio Aconchego da Serra) e UTM 611.100E e 7.758.000N (propriedade da Associação Agropecuária Campos Altos)	120 dias após a concessão da licença de instalação.	Condicionante em aberto. Esta foi englobada pela condicionante 4 da LO 1776/2004/010/2012 e foram apresentados os seguintes protocolos: R010146/2010, R010149/2010, R007524/2011, R116042/2011, R283199/2012, R0348859/2013, R 0424965/2013
Adotar todas as medidas mitigadoras e programas proposto no PCA apresentado.	Permanentemente	Condicionante vem sendo cumprida: R035092/2010 046829/2010 076124/2010 R076124/2010 R127168/2010 R127170/2010 R127175/2010 000414/2010 R132843/2011 R043388/2011 R122939/2011 042048/2011 028950/2011 R283188/2012 R2883234/2012 R342292/2012 R293421/2012



		R342282/2012 R331537/2012 R406941/2013 R406931/2013 R406936/2013 R0406931/2013, R0443784/2013 R0406936/2013 R356201/2013 R343397/2013
Enviar relatórios técnico-fotográficos semestrais a este órgão ambiental do monitoramento das populações faunísticas encontradas nas áreas diretamente afetadas – ADAs e de influência direta - AIDs do empreendimento, conforme consta em condicionante da Licença Prévia, sendo que o primeiro relatório deverá ser enviado antes da supressão da vegetação na área.	A partir da concessão da LI.	Condicionante vem sendo cumprida conforme protocolos R038448/2010, 042048/2011, R283234/2012, R0393026/2013, R0343397/2013
Elaborar projeto executivo para recuperação das feições erosivas localizadas dentro da área da GERDAU AÇOMINAS.	Enviar a SUPRAM CM 180 dias após a concessão da LI.	Condicionante cumprida conforme protocolo R035092/2010
Encaminhar do cronograma físico com previsão das ações para o ano subsequente e respectivo relatório de atividades desenvolvidas no ano anterior acompanhado da avaliação da eficácia das ações desenvolvidas pelo Programa de Educação Ambiental.	Envio a SUPRAM CM anualmente	Condicionante vem sendo cumprida: R000414/2010, R028950/2011, R331537/2012.
Executar Projeto de Recuperação ou recomposição das APP, conforme projeto técnico apresentado. Apresentar relatório técnico com fotografia e ART da execução do projeto a cada 6 meses a partir da data de Licença de Instalação.	No inicio das Obras	Condicionante em andamento – vem sendo cumprida conforme protocolos R072104/2010, R120233/2011, R329242/2012, R0366652/2013,
A cada exemplar que se enquadre na lista das espécies ameaçadas, em risco ou vulneráveis a extinção que for suprimida, devera ser feito o plantio de 20 exemplares da mesma espécie. Apresentar relatório técnico com fotografia e ART da execução do plantio a cada 6 meses	A partir da data de Licença de Instalação.	Conforme protocolo R342878/2013 a Gerdau afirma que foi concluída a supressão de vegetação e que não foi suprimido nenhuma espécie



		ameaçada de extinção conforme IN MMA 06/2008.
Apresentar o Programa de Segurança e Alerta, bem como as rotas dos veículos que serão utilizados na implantação e operação da mineração. Definição de sinalização e de placas informativas em todas as vias que dão acesso ao empreendimento, e ações informativas e educativas voltadas para a segurança dos funcionários e das comunidades circunvizinhas ao respectivo empreendimento.	90 dias após concessão da licença	Condicionante cumprida conforme protocolos R308387/2009 e R333743/2012
Dar continuidade ao estudo hidrogeológico na área de influência da Mina Várzea do Lopes, com apresentação de relatórios anuais a SUPRAM CENTRAL.	Durante a vida útil da mina	Condicionante em andamento, R324282/2012, R375372/2013
Apresentar comprovação da fase em que se encontra as negociações das compensações ambientais junto ao IEF	30 dias após a concessão da LI	Condicionante cumprida. O empreendimento apresentou termo de solicitação de fixação de compensação ambiental, conforme protocolo R290867/2009. Foi assinado termo de compromisso junto ao IEF.
Executar a instalação da pilha de estéril somente após a obtenção da outorga de direito de recurso hídrico a ser deliberada pela CETIG.	Permanente	A outorga foi concedida conforme protocolo R035101/2010, portarias 01251/2010 e 01252/2010

8. Controle Processual

O processo encontra-se devidamente formalizado e instruído com a documentação listada no Formulário de Orientação Básica constando, dentre outros, documento hábil constituindo procurador para representar a sociedade empresária nos autos.

Os custos de análise do licenciamento foram devidamente quitados, bem como os emolumentos, conforme se verifica através dos comprovantes acostados aos autos.



Em atendimento ao Princípio da Publicidade e ao previsto na Deliberação Normativa COPAM nº 13/95, o empreendedor publicou, em jornal de grande circulação, a concessão da licença anterior, bem como o requerimento da Licença de Operação. Pelo órgão ambiental, foi publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

Foi apresentado relatório de cumprimento de condicionantes, julgado satisfatório pela equipe técnica.

A certidão nº 292987/2012, expedida pela Diretoria Operacional da SUPRAM CM, informa a inexistência de débitos decorrentes de infrações ambientais.

Trata-se de um empreendimento classe 5 (cinco), cuja análise técnica é conclusiva para concessão da licença de operação com validade de 4 (quatro) anos, condicionada às determinações do anexo I. Deste modo, não havendo óbice, recomendamos o deferimento nos termos deste parecer.

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis, devendo tal observação constar do certificado de licenciamento ambiental a ser emitido.

Igualmente, em caso de descumprimento das condicionantes e/ou qualquer alteração, modificação, ampliação realizada sem comunicar ao órgão licenciador, torna o empreendimento passível de autuação.

9. Conclusão

A equipe interdisciplinar da Supram Central Metropolitana sugere o deferimento desta Licença Ambiental na fase de Licença de Operação, para o empreendimento Mina Várzea do Lopes da Gerdau Açominas S.A para a atividade de “Unidade de Tratamento de Minerais – UTM”, no município de Itabirito, MG, pelo prazo de 04 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pela Unidade Regional Colegiada do Copam Rio das Velhas.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram CM, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).



Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.

10. Anexos

Anexo I. Condicionantes para Licença de Operação (LO) do empreendimento Gerdau Açominas S/A.



ANEXO I

Condicionantes para Licença de Operação (LO) da Gerdau Açominas S/A

Empreendedor: Gerdau Açominas S/A Empreendimento: Gerdau Açominas S/A – Várzea do Lopes CNPJ: 17.227.422/0001-05 Município: Itabirito Atividade: Unidade de Tratamento de Minerais - UTM Código DN 74/04: A-05-01-0 Processo: 01776/2004/015/2012 Validade: 04 anos Referencia: Condicionantes da Licença de Operação		
Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Dar continuidade aos planos e programas propostos no PCA.	Durante a vigência de Licença de Operação

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

Obs. Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos deste parecer poderão ser resolvidos junto à própria Supram, mediante análise técnica e jurídica, desde que não altere o seu mérito/conteúdo.